



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PLANO DE AÇÃO N.º 01/2020
REF: Avaliação dos Controles Internos da área de medicamentos

INTERESSADOS:

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Conselheiro Relator Exmo Sr. Valter Albano

Prefeit Municipal de Paranatinga-MT

Exmo. Sr. Josimar Marques Barbosa

Secretária Municipal de Saúde

Srª Jane Ribeiro de Souza

1 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI/2020, e também atendendo o disposto no item "b" do Acórdão n.º 281/2017 – TP do TCE/MT, a Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, apresenta o Relatório de Monitoramento ao Plano de Ação, cuja finalidade está em verificar o cumprimento das recomendações apontadas nos relatórios de auditorias interna sobre logística de distribuição de medicamentos. O presente relatório consiste numa síntese da evolução das atividades recomendadas na auditoria de 2016 a partir do relatório final da auditoria realizada em 2020.

2 - AVALIAÇÃO DE AUDITORIA

No âmbito do Município de Paranatinga-MT, foram realizadas 4 (quatro) auditorias na atividade de distribuição de medicamentos, sendo realizadas nos anos 2016, 2017, 2018 e 2020, sendo que, as auditorias de 2017 e 2020 foram realizadas apenas para acompanhamento da evolução dos controles, não sendo utilizado o questionário – QACI (questionário de avaliação de controles internos). Em ambas foram realizadas recomendações visando o aprimoramento das atividades, ações estas que deverão ser implementadas pelo gestor, e servirão para medir o nível de maturidade dos controles internos.

Imprescindível destacar, que as auditorias internas foram realizadas com base na capacitação proposta pelo TCE/MT, no projeto de avaliação ao grau de maturidade dos Controles Internos tendo como foco a avaliação de controle de medicamentos – farmácia básica, resultando na metodologia da aplicação de Questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI.

O Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI), foi elaborado para mensurar a eficácia do controle dentro do programa de Logística de Medicamentos, e tem como parâmetro de respostas os critérios abaixo, que são



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

avaliados a partir de instrumentos elaborados para este fim e fazem parte dos papeis de trabalho de auditoria.

Pontos	Escala de eficiência do Controle	Situação do Controle
0	Inexistente	Ausência completa do controle
1	Fraco	Em desenvolvimento, informal, sem disseminação, sem aplicação efetiva, quase sempre falha
2	Mediano	Formalizado, conhecido, adotado de prática, funciona na maior parte das vezes, pode ser aprimorado
3	Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes, sem falhas detectadas, pode ser enquadrado num nível de "melhor prática".

De acordo com o resultado do Questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI – Medicamentos, os pontos obtidos frente ao total de pontos possíveis, foi atribuído, para fins de definição do nível de maturidade dos sistemas controles internos, utilizando conceito da escala do Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União em trabalhos similares conforme apresentado a seguir:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Todas as questões foram demonstradas nos referidos relatórios, ambos encaminhados ao gestor e ao responsável pela pasta. Para cada questão foram utilizados critérios de acordo com a matriz de risco proposta pelo TCE/MT, por meio da Resolução Normativa n.º 08/2016 – TP, onde além de definir os riscos, impôs regra de elaboração de Plano de Ação, bem como envio do mesmo ao TCE/MT via sistema APLIC. Neste sentido passaremos a análise dos resultados:

2.1 – Resultados de Auditorias

Nas auditorias realizadas pelo Controle Interno das questões aplicadas em 2016 e 2018, convém ressaltar alteração na matriz de risco e controles do TCE/MT, sendo algumas excluídas outras incluídas ou reformuladas para auditoria de 2018, indicadas na tabela abaixo com indicador escala "não se aplicou", apresentando os seguintes resultados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

1º Ciclo: Planejamento da assistência farmacêutica e seleção de medicamento

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
01 - A execução das ações e serviços de saúde sendo realizadas com base em planejamento municipal da assistência farmacêutica ou Plano Municipal de Saúde - PMS com capítulo específico sobre assistência farmacêutica.	0	Inexistente	3	Forte
2 - Foi elaborada Programação Anual de saúde.	-	Não se aplicou	1	Fraco
3 - A Prefeitura elaborou Relação Municipal de Medicamentos - REMUME para subsidiar a programação e aquisição de medicamentos?	0	Inexistente	3	Forte
4 - A Prefeitura mantém controle dos medicamentos adquiridos em decorrência de decisões judiciais?	0	Inexistente	3	Forte
5 - A Prefeitura dispõe de controle de demanda reprimida?	0	Inexistente	2	Mediano
6 - Há divulgação da relação de medicamentos elaborada pela Prefeitura (REMUME) aos médicos das UBS?	0	Inexistente	2	Mediano

Nesta fase (1º ciclo), o objetivo é assegurar o planejamento da assistência farmacêutica, visando qualificar o atendimento à população, através de estratégias prioritárias de enfrentamento dos objetivos propostos.

Observa-se que no tocante a ações de planejamento o município avançou de forma expressiva em praticamente todos os itens reavaliados em 2018.

2º Ciclo: Programação e aquisição de medicamentos

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
7 - A prefeitura realiza programação de suas compras de medicamentos?	1	Fraco	1	Fraco
8 - A Prefeitura padronizou as nomenclaturas e unidades de fornecimento dos medicamentos?	0	Inexistente	1	Fraco
9 - A Prefeitura normatizou os critérios para realização de pesquisa de preços de medicamentos prévia a realização das licitações, dispensa e inexigibilidade?	0	Inexistente	1	Fraco
10 - A Prefeitura utiliza edital padrão nas licitações de medicamento?	-	Não se aplicou	1	Fraco
11 - A Prefeitura designa formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para aquisição de insumos de saúde?	0	Inexistente	1	Fraco
12 - A Entidade adota rotinas para prevenção de fraudes e conluio nos processos de aquisição de medicamentos?	0	Inexistente	1	Fraco
13 - São realizadas consultas durante o certame para	1	Fraco	-	Não se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

verificar ocorrência de irregularidades?				aplicou
14 - A Prefeitura acompanha todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar tempo médio gasto por etapa.	0	Inexistente	-	Não se aplicou
15 - A Prefeitura dispõe de controle sistematizado ou manual de todos os processos licitatórios?	2	Mediano	-	Não se aplicou
16 - A Prefeitura dispõe de gerenciamento de ata de registro de preços?	0	Inexistente	-	Não se aplicou

O 2º Ciclo compreende a forma utilizada pela Entidade em programar e planejar as aquisições de medicamentos demandados pela gestão.

Contatou-se neste grupo evolução tímida dos pontos de controle avaliado em 2018, comparando com a pontuação recebida na auditoria realizada em 2016.

3º Ciclo: Armazenamento e dispensação de medicamentos

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
17 - As condições de estocagem e conservação dos medicamentos adquiridos pela Prefeitura estão em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo ministério da Saúde presentes no Manual de Farmácia Básica do MS?	2	Mediano	3	Forte
18 - Os medicamentos adquiridos são recebidos por servidor ou comissão técnica?	2	Mediano	1	Fraco
19 - Existem controles dos medicamentos (enviados, devolvidos emprestados) do almoxarifado central para as Unidades Básicas de Saúde.	0	Inexistente	3	Forte
20 - A Prefeitura dispõe de procedimentos adequados para a realização do descarte de medicamentos vencidos?	3	Forte	3	Forte
21 - A Entidade dispõe de controle eletrônico ou manual de estoque dos medicamentos armazenados no depósito central e nas Unidades Básicas de Saúde?	2	Mediano	3	Forte
22 - A Prefeitura realiza inventário físico dos medicamentos do almoxarifado e das UBS?	0	Inexistente	1	Fraco
23 - A Prefeitura sabe qual o seu estoque de segurança necessário, para que não haja falta de medicamentos.	3	Forte	-	Não se aplicou
24 - As atividades de dispensação de medicamentos estão sendo realizadas por profissionais habilitados (farmacêutico)?	3	Forte	3	Forte
25 - A Prefeitura arquiva os comprovantes de entrega dos medicamentos dispensados aos pacientes?	2	Mediano	-	Não se aplicou
26 - Existe segregação de funções sobre as atividades e servidores responsáveis pela gestão de medicamentos no município?	1	Fraco	-	Não se aplicou
27 - A composição e estrutura do Conselho Municipal de Saúde está em conformidade com a legislação?	-	Não se aplicou	3	Forte
28 - O Conselho Municipal de Saúde tem atuado adequadamente no exercício de suas funções?	-	Não se aplicou	1	Fraco



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Neste grupo avaliou-se os procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades na logística de recebimento, estocagem ou guarda, segurança, conservação, controle de estoque e entrega. Outro ponto avaliado foi a estruturação e atuação do Conselho Municipal de Saúde.

Em relação aos pontos de controle, foi constatado estabilidade ou avanços em todos os itens reavaliados em 2018, exceto a questão 18 que trata-se do recebimento de medicamentos por servidor ou equipe técnica.

3 – NÍVEL DE MATURIDADE 2016/2018

Ano 2016:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

O nível de maturidade de Controles Internos da Entidade, é resultado da aplicação do Questionário de Avaliação do Controle Interno – QACI ao final de cada auditoria.

Na primeira avaliação realizada em 2016, conforme acima demonstrado, o nível de maturidade foi de **30,56%**, classificando na escala de controle como **BÁSICO**.

Ano 2018:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Na avaliação realizada em 2018, apresentou-se em sua conclusão índice de maturidade **65,07%** (índice ainda a ser convalidado pelo TCE) classificando na escala de controle como **INTERMEDIÁRIO**. Apesar dos avanços significativos do constatado em 2018 em relação a 2016, permanece com índice abaixo da meta estipulada pelo TCE/MT, que determina a implantação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva em até **31/12/2017** (Acórdão n.º 281/2017 – TP).

4 – PLANO DE AÇÃO

4.1 – Da Resolução Normativa do TCE 008/2016 – TP

Como resultado de análise a Auditoria Especial realizada no Sistema de Saúde – Logística de Medicamentos, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu a Resolução Normativa n.º 08 de 08/03/2016, aprovando a Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos dos entes fiscalizados, em que descreve no artigo 4º a responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno, avaliar o funcionamento dos controles administrativos implementados pelos gestores, devendo verificar, além da conformidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de controles definidas na Matriz de Risco – MRC. Descreve também no Artigo 3º, que cabe aos gestores elaborar **PLANO DE AÇÃO** com o objetivo de implementar e/ou aperfeiçoar as atividades de controle definidas na MRC, a partir dos resultados da auditoria de avaliação de controles internos realizado pela Unidade Municipal de Controle Interno do município.

Com vista reforçar o teor da Resolução Normativa, a Controladoria emitiu em 06/04/2016 recomendação (C.I -014/2016 -UCCI) demonstrando a necessidade de elaboração do **PLANO DE AÇÃO** com o objetivo de efetivar ou aperfeiçoar os controles administrativos. Sem êxito, a Unidade Municipal de Controle Interno através do Ofício UCI 004 de 04/01/2017, novamente recomenda o Gestor Municipal a elaboração do referido PLANO, bem como adoção de medidas necessárias objetivando melhorias das atividades do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica. **Obs: Recomendação quanto a elaboração do Plano de Ação não atendida nos anos em comento.**

4.2 – Do Acórdão do TCE/MT n.º 281/2017 – TP

Em 27 de junho de 2017, o Tribunal de Contas dos Estado de Mato Grosso, através do acórdão supracitado, expediu **ALERTA** aos gestores para que providencie a imediata implantação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC), devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva até 31/12/2017. Aos controladores internos para que relatem em todos pareceres periódicos da Unidade de Controle Interno, o resultado da avaliação dos controles internos da área de medicamentos e as ações adotadas pela gestão para o saneamento das falhas detectadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Com vista a reforçar o teor do referido acórdão, a Unidade Municipal de Controle Interno -UMCI, encaminhou aos gestores municipais através dos Ofícios UMCI n.º 099 de 02/08/2017, n.º 119 de 16/10/2017 e n.º 121 de 16/10/2017 demonstrando a necessidade de adoção de medidas por parte da Administração Municipal, para implantação ou aperfeiçoamento dos controles internos apontados no Relatório de Auditoria n.º 08/2017, em atendimento ao Acórdão n.º 281/2017 – TP.

4.3 – Plano de Ação Acompanhamento.

Após inúmeras cobranças por parte da Unidade Municipal de Controle Interno, o Plano de Ação foi elaborado e encaminhado a Controladoria Municipal em 20/03/2018 com alterações em 18/03/2019 extrapolando todos os prazos contidos na Resolução Normativa do TCE 08/2016 e principalmente do Acórdão do TCE/MT n.º 281/2017 que estabeleceu prazo de 31/12/2017 para implantação/aperfeiçoamento desses controles internos.

A partir deste último Plano de Ação, e utilizando informações da auditoria realizada em 2020, passamos a análise com as seguintes constatações:

4.4 – Metas/resultados Plano de Ação de 18/03/2019.

Primeira Meta: Implantar controle eficiente de demanda reprimida.

Resultados: Controle Eletrônico implantado. Entretanto, analisando relatório de demanda reprimida de janeiro a dezembro do ano de 2019, constatou-se falta de medicamentos básicos em todos os meses do referido ano, isso demonstra que a entidade não vem utilizado de forma eficaz esta importante ferramenta de controle, o que requer por parte da administração, revisão ou adequação do planejamento de aquisições. Obs: **Meta cumprida parcialmente.**

Segunda Meta: Elaboração de inventário periódico da Farmácia Básica.

Resultados: Conforme averiguações in loco, bem como entrevista com a Farmacêutica Sr.^a Janayle de Faria Miranda, constatou-se inventário realizado no ano de 2020 de forma periódica e por lotes de medicamentos. Entretanto o inventário continua restrito ao estoque da central da Farmácia Municipal, não estendendo-se aos medicamentos encaminhamentos as UBS, haja vista que a baixa definitiva só efetiva após o destino final que é o paciente. Obs: **Meta cumprida parcialmente.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Terceira Meta: Implantar controle eficiente de medicamentos nos PSF's, PA (Pronto Atendimento) e Hospital Municipal.

Resultados: Na auditoria realizada em 2020 (Relatório de Auditoria n.º 01/2020), não foi demonstrado por parte da administração a existência deste controle. Obs: **Meta não cumprida.**

Quarta Meta: Designar formalmente equipe técnica para auxiliar/acompanhar a CPL.

Resultados: Conforme Portaria n.º 007/2018, alterada pela Portaria n.º 01 de 20/02/2020, foi constatado nomeação de equipe técnica da Farmácia Municipal, compostas pelas servidoras Janayle de Faria Miranda e Lais Bezerra Buriol Rosas, como responsáveis para acompanhar a Comissão de Processo Licitatório (CPL), acerca de aquisição, fiscalização dos contratos e recebimento dos medicamentos e insumos referentes à Farmácia Básica. Obs: **Meta cumprida.**

Quinta Meta: Adotar medidas complementares nos Editais Licitatórios, objetivando mitigar riscos de controle conforme segue: incluir licença sanitária do licitante como critério de habilitação; incluir autorização de funcionamento expedida pela ANVISA como critério de habilitação (art. 5º da Portaria MS n.º 2.814/1998).

Resultados: Conforme verificação/análise Editais de Licitações Pregões Eletrônicos n.º 90/2019 e 30/2020, tais medidas foram adotadas. Obs: **Meta cumprida.**

Sexta Meta: Fazer constar nos Editais de Licitações, condições específicas relativas à compra de medicamentos, tais como, entrega parcelada; prazo de validade e lotes, embalagem e acondicionamento, rotulagem e bulas.

Resultados: Conforme verificação/análise Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 30/2020, tais medidas foram adotados, conforme Parágrafo único do Item 1.1 do Termo de Referência. Obs.: **Meta cumprida.**

Sétima Meta: Divulgação da Instrução Normativa n.º 03/2016.

Resultados: Instrução Normativa encontra-se disponível no portal da transparência, porém, na auditoria realizada em 2020 (Relatório de Auditoria n.º 01/2020), não foi demonstrado por parte da administração capacitação dos servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisa de preços. Obs: **Meta cumprida parcialmente.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Oitava Meta: Divulgação no Portal da Transparência, Instrução Normativa SSP 01/2010 versão 001.

Resultados: Conforme auditoria realizada em 2020 (Relatório de Auditoria 01/2020), não foi demonstrado divulgação da referida norma, nem tampouco, promoção de estudos/treinamentos para a boa aplicação da norma. Obs: **Meta não cumprida.**

Nona Meta: Adequação do Planejamento de aquisição de medicamentos do município, de modo a evitar a falta de medicamentos básicos.

Resultados: Conforme Auditoria realizada em 2020 (Relatório de Auditoria n.º 01/2020) constatou-se conforme relatório de demanda reprimida de janeiro a dezembro do ano de 2019, falta de medicamentos básicos em praticamente todos os meses do referido ano. Obs: **Meta não cumprida.**

Décima Meta: Promover maior divulgação do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

Resultados: Conforme documentos analisados, informações prestadas constantes no Relatório de Auditoria 01/2020, constatou-se Relação de Medicamentos (REMUME), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos médicos via e-mail e também encontra-se publicado no Portal da Transparência do Município. Entretanto, foi elaborado a mais de 2 (dois) anos e desatualizado em relação ao RENAME federal de 2020. Obs: **Meta cumprida parcialmente.**

Décima Primeira Meta: Elaboração de Manual de Padronização estabelecendo como regra obrigatório a adoção do mesmo em processos licitatórios.

Resultados: Conforme documentos apresentados a Unidade Municipal de Controle Interno, a Entidade elaborou Padronização Descritivo de Medicamentos. Porém as descrições dos produtos não foram conforme as recomendações do TCE/MT, não sendo observado por exemplo: nome dos medicamentos por ordem alfabética e denominação comum brasileira (DCB); nome da substância química/princípio ativo; número do código do medicamento; forma farmacêutica; concentração; apresentação da embalagem; especificação técnica de utilização. Obs: **Meta cumprida parcialmente.**

Décima Segunda Meta: Conferência e recebimento de medicamentos somente por equipe técnica designada, conforme Portaria n.º 07/2018.

Resultados: Conforme Relatório de Auditoria n.º 01/2020, foram averiguados pela Unidade Municipal de Controle Interno 85 (oitenta e cinco)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

processos de pagamentos de 2019, com as seguintes constatações: Processos de pagamentos respeitando o princípio da segregação de função, com recebimento dos produtos respeitando a portaria n.º 07/2018, alterada pela portaria 01/2020. Obs: **Meta cumprida.**

Décima Terceira Meta: Constar nas atas de registro de preços os nomes dos responsáveis pela fiscalização dos contratos, conforme Portaria n.º 07 de 04/10/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Resultados: Conforme verificação/análise Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 30/2020 Atas de Registros de Preços, tais medidas não foram adotadas. Obs.: **Meta não cumprida.**

Décima Quarta Meta: Cobrar e monitorar relatórios periódicos da Equipe Técnica, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos/atas de registro de preços.

Resultados: Até a presente data, inexistem relatórios de fiscalização, expedido pela Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento das atas de registros de preços de medicamentos. Obs.: **Meta não cumprida.**

Décima Quinta e Décima Sexta Meta: Fortalecer através de políticas públicas a atuação do Conselho Municipal de Saúde. Elaboração do Plano de Ação para Planejamento do Trabalho anual do CMS.

Resultados: Conforme Atas de reuniões realizadas em 2020, foi contatado em vários momentos questionamentos quanto a dificuldades de obter documentos solicitados à Secretaria Municipal de Saúde, sequer respondem os ofícios encaminhados de requisição de informações. Em outras averiguações, verificou-se inexistência de Plano de Ação do CMS do ano de 2019, nem tampouco de 2020, bem como, não houve formação/capacitação dos conselheiros nesses respectivos anos. Obs.: **Meta não cumprida.**

Décima Sétima Meta: Dar suporte a Equipe Técnica nomeada pela Portaria 007/2018, para auxiliar/acompanhar a CPL (Comissão de Processos Licitatórios).

Resultados: Durante o período de auditoria realizado em 2020 (Relatório de Auditoria 001/2020), não se verificou tal avanço. Obs.: **Meta não cumprida.**

Décima Oitava Meta: Manter o controle de estoque da Farmácia Básica Municipal, estendendo este sistema de controle nas demais Unidades Básicas de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Resultados: Controle de estoque da Farmácia Básica Municipal mantido em 2020, porém, não foi implantado controle de estoque nas UBS. Obs: **Meta cumprida parcialmente.**

Décima Nona Meta: Manter o controle de temperatura eficiente no ambiente da farmácia, com registros diários em mapas de controle, registro mensal consolidado e elaboração de gráficos demonstrativos.

Resultados: Conforme visita in loco junto a Farmácia Básica Municipal, verificações de relatório, constatou-se, controle de temperatura diário e mensalmente. Obs: **Meta cumprida.**

5 - CONCLUSÃO

Os achados de auditorias 2016 a 2018 indicam que a atividade de gestão de medicamentos no município de Paranatinga-MT, apresentou importantes avanços, porém, isso já não ocorreu na avaliação realizada em 2020. Os achados de auditoria conforme Relatório n.º 01/2020, demonstra estagnação e até mesmo retrocesso dos controles outrora implantados como por exemplo, REMUME desatualizado em relação ao RENAME federal, falta de medicamentos básicos conforme apresentado no relatório de controle da demanda reprimida do ano de 2020, ausência de auxílio técnico e financeiro ao Conselho Municipal de Saúde, etc.

O Plano de Ação elaborado em 20/03/2018 e atualizado em 18/03/2019 conforme as Matriz de Riscos e Controle (MRC), teve suas ações estabelecidas em 19 (dezenove) metas, das quais apenas 4 (quatro) foram cumpridas integralmente, 6 (seis) cumprida parcialmente e 9 (nove) não foram cumpridas. O fato, é que a administração deveria implantar e/ou aperfeiçoar todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controle (MRC) de medicamentos, devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva até 31/12/2017 (**Acórdão do TCE/MT n.º 281/2017 - TP**).

Neste sentido, é impreterível que o gestor municipal adote providências, com base no diagnóstico apresentado neste relatório, buscando implementar os controles inexistentes apresentados e pactuados no Plano de Ação, com objetivo de aprimorar a gestão da atividade e consequentemente, contribuir para a melhor aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Espera-se que a presente avaliação contribua para o entendimento das necessidades existentes para a atividade de Logística em Medicamentos, e que a comparação entre resultados permita o planejamento de ação nas áreas deficientes visando a maturidade dos controles internos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Sendo assim, reportaremos este Relatório de Avaliação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde ao Senhor Prefeito para conhecimento e medidas julgadas necessárias, estabelecendo ações mitigadoras aos riscos ainda apresentados na área auditada. Segue o reenvio das recomendações de aprimoramento aos controles internos avaliados em 2020.

6 - RECOMENDAÇÕES:

- a) Elaborar Programação Anual de Saúde para o ano de 2021 de acordo com a Portaria GM/MS 2.135/2013, promovendo sua divulgação;
- b) Capacitação dos servidores envolvidos no Processo de elaboração de pesquisas de preços;
- c) Implantar controle de estoque, entrada e saída de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde;
- d) Adequação do planejamento de aquisição de medicamentos do município, de modo a evitar a falta de medicamentos básicos;
- e) Atualização do REMUME conforme RENAME federal, com divulgação;
- f) Elaboração envolvendo diversos setores da Entidade de "Manual de Padronização" estabelecendo como regra obrigatória a adoção do mesmo nos processos licitatórios. Exemplo de padronização: nome dos medicamentos por ordem alfabética e Denominação Comum Brasileira (DCB), nome da substância química, princípio ativo, número do código dos medicamentos, forma farmacêutica, concentração, apresentação da embalagem, especificação técnica e nível de utilização.
- g) Conferência e recebimento de medicamentos somente por equipe técnica designada, conforme Portaria n.º 007/2018, atualizada pela Portaria n.º 01/2020.
- h) Fazer constar nas atas registros de preços os nomes dos responsáveis pela fiscalização dos contratos;
- i) Cobrar e monitorar relatórios periódicos da equipe técnica, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos/atas de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

- j) Fortalecer através de políticas públicas a atuação do Conselho Municipal de Saúde;
- k) Elaboração por parte do CMS, do Plano de Ação para planejamento de seus trabalhos no ano de 2021;
- l) Dar suporte a Equipe Técnica nomeada pela Portaria 007/2018, para auxiliar/acompanhar a CPL (Comissão de Processos Licitatórios) para:
 - Análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para aquisição de insumos da saúde.
 - Acompanhar se os critérios de pesquisa de preços prévia as realizações das licitações estão obedecendo a IN 03/2016 que normatiza e padroniza tais procedimentos.
- m) Manter o controle do estoque da Farmácia Básica Municipal, estendendo este sistema de controle as demais Unidades Básicas de Saúde;
- n) Adotar medidas complementares nos Editais Licitatórios, objetivando mitigar riscos de controles, conforme segue:
 - Planejamento dos valores licitados devem ser dentro das estimativas das dotações orçamentárias;
 - Incluir licença sanitária do licitante como critério de habilitação;
 - Incluir autorização de funcionamento expedida pela ANVISA como critério de habilitação (Art. 5º da Portaria MS nº 2.814/1998);
 - Incluir condições específicas relativas à compra de medicamento: entrega parcelada, prazo de validade e lotes. Embalagem e acondicionamento, rotulagens e bulas, prazo de entrega;
 - Incluir no Edital check-list de combate a fraudes e conluios;

É o Relatório,

Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2020


Edson Paulo dos Santos
Controlador Interno